

# Lei Nº 903

## Autoniza abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a cobertura de despesas com encargos da dívida contrada com o BANDES, autorizada pela Lei Municipal nº 882/81, destinada a construção de um TERMINAL Rodoviário na Sede do Município.

Artº 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito conterão a conta de anulação parcial na seguinte dotação:

3.2.1.0 - Despesas Correntes

Transf. Correntes

Transf. Intragovernamental

EMATER - Lei Nº 835/79

Artº 3º - O presente Crédito classificar-se-á orçamentariamente, nas seguintes rubricas:

3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contrada

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 13 de dezembro de 1922.

~~Elas~~  
Elas Paganini  
Prefeito Municipal

